



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Defesa - Multa**

Destino: **NRE/DELEMIG**

Processo: **08295.001632/2019-52**

Interessado: **MANUEL RODRIGUEZ HERNANDEZ**

1. Trata-se de defesa interposta por MANUEL RODRIGUEZ HERNANDEZ, natural da Espanha, contra a aplicação da multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ter excedido o prazo legal de sua estada em território nacional, e, ainda não ter regularizado sua situação migratória;
2. De acordo com a Informação 10002797, a defesa apresentada foi intempestiva, tendo a interessada alegado hipossuficiência, além de ter informado sobre problemas de saúde do próprio interessado, e, do falecimento de parente na Espanha, o que o teria levado a retornar àquele país
3. Com os levantamentos de campo (11697800), restou apurado que o estrangeiro se encontrava fora do país, e, que estaria aguardando a definição sobre o presente processo, para poder pleitear sua permanência com base em casamento com brasileira. Além disso, restou configurada a situação de precariedade econômica do interessado, razão pela qual DEFIRO o pedido apresentado, com fulcro no art. 312, § 8º do Dec. n.º 9.199/17, razão pela qual determino o cancelamento da multa aplicada;
4. Ao NRE/DELEMIG/GO para as devidas providências atinentes ao cancelamento da multa aplicada, à publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, conforme definido no art. 309, § 7º do Dec. n.º 9.199/17, e, comunicação à interessada;
5. A., archive-se.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM
Delegado de Polícia Federal
Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 20/11/2019, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13056823** e o código CRC **83CC2B0C**.